



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3741, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

“CONCEDE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA ATÉ O VALOR ATUALIZADO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito do servidor público municipal ao salário mínimo, garantido no Art. 34, I e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os deveres da administração pública municipal previstos nos Arts. 46 e 56, § 4º da Lei nº 05, de 03 de maio de 1991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de manter os vencimentos dos servidores públicos municipais e os proventos de aposentadoria nunca inferiores ao salário mínimo;

CONSIDERANDO, por fim, a atualização do valor do salário mínimo nacional operada pelo Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido complemento salarial para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional vigente a partir de janeiro do ano de 2017, sobre os vencimentos-base, proventos e pensões, dos servidores públicos municipais ativos, inativos, efetivos, comissionados, contratados e dos pensionistas, com paridade do Órgão Previdenciário do Município de Mangaratiba, de acordo com a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e com o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A atualização de valores operada por este decreto não alcança os valores correspondentes à remuneração pelo exercício de Funções Gratificadas.

Art. 2º Incumbe ao Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba, a adoção das medidas necessárias à alteração das tabelas das aposentadorias e pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, adequadas na forma da estimativa do impacto orçamentário-financeiro anexa ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de janeiro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Finanças

**Impacto Orçamentário Financeiro
referente à complementação
salarial dos servidores públicos
municipais ativos, inativos,
efetivos, comissionados e
pensionistas, como base no
reajuste do salário mínimo
nacional concedido pelo Decreto
Federal nr. 8.948, de 29 de
dezembro de 2016.**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I

(A que se refere ao artigo 1º do Decreto nº 3741, de 20 de janeiro de 2017)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI	NR. SERVIDORES
INATIVOS C/VENCIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	93
PENSIONISTAS C/VENCIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	NR. SERVIDORES
EFETIVOS C/VENCIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	50
COMISSIONADOS C/VENCIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1231



ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Referente à complementação salarial dos servidores públicos municipais ativos, inativos, efetivos, comissionados e pensionistas, com vencimentos e proventos inferiores ao salário mínimo nacional.

RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

ÓRGÃO	EFETIVOS ANO 2016		EFETIVOS ANO 2017		DIFERENÇA EFETIVOS	COMISSIONADOS ANO 2016		COMISSIONADOS ANO 2017		DIFERENÇA COMIS.	DIFERENÇA DO ÓRGÃO APURADA
	Nº SERVID.	VALOR	Nº SERVID.	VALOR		Nº SERVID.	VALOR	Nº SERVID.	VALOR		
PREFEITURA	50	1.597,01	50	4.504,08	2.907,07	1231	58.150,33	1231	127.802,42	69.652,09	72.559,16
TOTAL	50	1.597,01	50	4.504,08		1231	58.150,33	1231	127.802,42		

ÓRGÃO	INATIVOS ANO 2016		INATIVOS ANO 2017		DIFERENÇA INATIVOS	PENSIONISTAS ANO 2016		PENSIONISTAS ANO 2017		DIFERENÇA PENSION.	DIFERENÇA DO ÓRGÃO APURADA
	Nº SERVID.	VALOR	Nº SERVID.	VALOR		Nº SERVID.	VALOR	Nº SERVID.	VALOR		
PREVI	93	81.840,00	93	87.141,00	5.301,00	21	14.080,00	21	14.992,00	912,00	6.213,00
TOTAL	93	81.840,00	93	87.141,00		21	14.080,00	21	14.992,00		

TOTAL DA DIFERENÇA APURADA (em R\$)	78.772,16
-------------------------------------	-----------

Nota: Considerando a atualização do salário mínimo nacional operada pelo Decreto Federal nr. 8.948, de 29 de dezembro de 2016.



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Referente à complementação salarial dos servidores públicos municipais ativos, inativos, efetivos, comissionados e pensionistas, com vencimentos e proventos inferiores ao salário mínimo nacional.

1. IMPACTO com a nova proposta:

1.1 Base de Cálculo

Gastos com pessoal – Relatório de Gestão Fiscal – Artigo 54 e 55

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
2013 – 3º QUADRIMESTRE	260.642.475,70	126.725.547,00	48,62
2014 – 3º QUADRIMESTRE	267.244.632,42	139.485.894,20	52,19
2015 – 3º QUADRIMESTRE	230.770.859,97	117.829.214,80	51,06
2016 – 2º QUADRIMESTRE	266.927.205,30	130.952.658,40	49,06

2. CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus respectivos percentuais, comprovam a adequação dos mesmos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000).

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
2016 – 2º QUADRIMESTRE	266.927.205,30	130.952.658,40	49,06

	Valor	Gasto	Percentual
Impacto apurado no Projeto de Lei Complementar referente mensagem 01/2017	(-) 17.095.072,70	113.857.585,70	42,65
Impacto referente à complementação salarial decorrente do aumento do salário mínimo nacional	1.024.038,08		
Contribuição Patronal	112.644,18	114.994.267,96	43,08

Observação: O cálculo foi efetuado com base na despesa e receita do 2º. Quadrimestre de 2016, podendo sofrer alterações, caso o valor da arrecadação aumente ou diminua no decorrer do exercício.



ANEXO IV

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00), Referente à complementação salarial dos servidores públicos municipais ativos, inativos, efetivos, comissionados e pensionistas, com vencimentos e proventos inferiores ao salário mínimo nacional.

EXERCÍCIO DE 2017

SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$ 274.935.021,45	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2017 – PREVISÃO	R\$ 1.136.682,26	(C)
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,41 %	(C / B)
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO	0,41 %	(C / B)

Nota: VALORES E PERCENTUAIS COM DESPESA DE PESSOAL REFERENTE 2º. QUADRIMESTRE 2016

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA 2017:	R\$ 274.935.021,45 (A)
DESPESA COM PESSOAL- IMPACTO ANTERIOR	R\$ 113.857.585,70 (B)
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2017-PREVISÃO	R\$ 1.136.682,26 (C)
CUSTO ATUAL	R\$ 114.994.267,96 (D= B + C)
% DE GASTO DE PESSOAL	41,82 % (D / A)

EXERCÍCIO DE 2018

SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$ 283.183.072,09	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2018 – PREVISÃO	R\$ 1.216.136,34	(C)
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,42 %	(C / B)
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO	0,42 %	(C / B)

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA 2018:	R\$ 283.183.072,09 (A)
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA 2018	R\$ 121.816.230,94 (B)
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2018-PREVISÃO	R\$ 1.216.136,34 (C)
CUSTO ATUAL	R\$ 123.032.367,28 (D= B + C)
% DE GASTO DE PESSOAL	43,44 % (D / A)

EXERCÍCIO DE 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$ 291.678.564,25	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2019 – PREVISÃO	R\$ 1.301.144,27	(C)



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,44 %	(C / B)
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO	0,44 %	(C / B)

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA 2019:	R\$ 291.678.564,25 (A)
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA 2019	R\$ 130.331.185,48 (B)
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2019-PREVISÃO	R\$ 1.301.144,27 (C)
CUSTO ATUAL	R\$ 131.632.329,75 (D= B + C)
% DE GASTO DE PESSOAL	45,12 % (D / A)

Nota: Foi utilizado um percentual anual de 3% para a correção da receita e aplicado o índice do IPCA acumulado de 2016 no percentual de 6.99 %, nas despesas de pessoal, não atingindo o limite de 54%, estando inferior à margem de 95% do limite com pessoal que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 20 e 22.

“Artigo 20 - A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III – Na esfera municipal:

b) 54% para o executivo.”

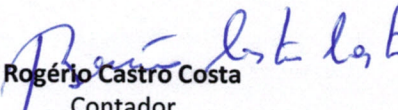
“Artigo 22 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 será realizado ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95 % do limite, são vedados ao Poder ou Órgão referido no artigo 20 que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição.”

Mangaratiba, 20 de janeiro de 2017.


Geraldo Alan Silveira Junior
Secretário Municipal de Finanças


Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057096/03



DECLARAÇÃO

Eu, **AARÃO DE MOURA BRITO NETO**, Prefeito do Município de Mangaratiba/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.015 e 2.067, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Mangaratiba/RJ, 20 de janeiro de 2017.


AARÃO DE MOURA BRITO NETO
Prefeito